

SECRETARIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO
E.E ANTÔNIO RAPOSO TAVARES

PRAÇA 21 E DEZEMBRO, 22 – CENTRO – OSASCO- SP - TELEFONE: 11 3681-8622

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP

A Direção da **Escola Estadual Antônio Raposo Tavares**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Resolução SEDUC nº 53, de 29 de junho de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à designação para a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP**, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

I – DA UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE

- **Escola Estadual Antônio Raposo Tavares**

- Quantidade de vagas ofertadas: 02 (duas)

- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais:

Horário a definir conforme necessidade da Unidade Escolar.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP, conforme disposições da Resolução supracitada.

2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

a) Análise do Plano de Gestão Pedagógica;

b) Avaliação do Currículo Profissional;

c) Entrevista Técnica conduzida pelo Diretor Escolar;

d) Observação das competências e habilidades previstas no Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 53/2022.

3. A inscrição e participação neste processo seletivo implicam a plena aceitação, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

III – DOS REQUISITOS E DO PERFIL PROFISSIONAL

1. Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente titular de cargo da rede estadual de ensino ou docente ocupante de função-atividade, nos termos da Lei nº 500/1974;
- b) Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetiva experiência no exercício da docência na rede estadual de ensino, devidamente comprovada;
- c) Apresentar formação em nível superior, em curso de licenciatura plena;
- d) Demonstrar as competências e habilidades exigidas pela Resolução SEDUC nº 53/2022.

2. Serão considerados diferenciais na análise do currículo:

- Certificações em cursos de formação continuada na área pedagógica;
- Experiência em gestão educacional ou em coordenação pedagógica;
- Participação em projetos pedagógicos de relevância comprovada.

IV – DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. O candidato deverá elaborar e encaminhar Plano de Gestão Pedagógica, contendo diagnóstico da realidade pedagógica da escola, propostas de acompanhamento pedagógico, estratégias para melhoria do desempenho escolar, plano de formação continuada da equipe docente e ações voltadas à implementação do Currículo Paulista e dos Itinerários Formativos.

2. A proposta deverá ser enviada, exclusivamente por e-mail, do dia 13/03/2026 até 14h00 do dia 18/03/2026, para o endereço: e011095a@educacao.sp.gov.br.

3. Propostas enviadas após a data estabelecida não serão aceitas.

V – DA ENTREVISTA

1. A entrevista técnica será realizada presencialmente na sede da **Escola Estadual Antônio Raposo Tavares**

2. O agendamento será efetuado pela Direção Escolar por meio do telefone ou e-mail informado pelo candidato.

3 - A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

VI – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

1. O candidato deverá encaminhar, anexados à proposta de trabalho, os seguintes documentos (cópias simples):

- RG e CPF;
- Declaração/Contagem de Tempo de Serviço;
- Diploma e Histórico Escolar;
- Currículo Profissional atualizado;
- Informações de telefone e e-mail para contato.

2. A ausência de qualquer documento poderá implicar na desclassificação do candidato.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Coordenador de Gestão Pedagógica designado cumprirá carga horária de 40 horas semanais, no período da manhã, tarde e/ou noite.

2. A participação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à função, sendo a designação condicionada à análise final da Unidade Escolar e à homologação pelo Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino.

3. A decisão final de indicação do candidato será de competência exclusiva do Diretor Escolar.

4. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar.

Osasco, 11 de março de 2026.